



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLI - Cachoeiro de Itapemirim - Quarta - Feira - 28 de Novembro de 2007 - Nº 3044 do Exemplar R\$ 0,80

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 6042

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Orçamento do Município de Cachoeiro de Itapemirim, relativo ao exercício de 2008, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto nos artigos 165, § 2º, da Constituição Federal, 103, § 2º, da Lei Orgânica Municipal e 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

I.as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II.a organização e estrutura dos orçamentos;

III.as diretrizes gerais para a elaboração da Lei Orçamentária Anual e suas alterações;

IV.as diretrizes para a execução da Lei Orçamentária Anual;

V.as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VI.as disposições sobre as alterações na Legislação Tributária do Município; e

VII.as disposições finais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e as metas para o exercício financeiro de 2008 são as estabelecidas no Anexo I – Metas e Prioridades, de acordo com o planejamento da ação governamental instituído pelo Plano Plurianual 2006-2009.

Parágrafo Único. As prioridades e metas especificadas no Anexo I – Metas e Prioridades terão precedência na alocação de recursos no Orçamento 2008, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social obedecerão à estrutura organizacional em vigor e discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, segundo a classificação funcional e a programática, especificando para cada projeto, atividade ou operação especial, suas respectivas dotações e indicarão a categoria econômica, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação e os elementos de despesa.

§ 1º A classificação funcional-programática seguirá o disposto na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão.

§ 2º Os programas, classificadores da ação governamental, integrantes da estrutura programática, são os definidos pelo Plano Plurianual 2006-2009.

§ 3º Na indicação do grupo de natureza da despesa a que se refere o *caput* deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações:

- a) pessoal e encargos sociais (1);
- b) juros e encargos da dívida (2);
- c) outras despesas correntes (3);
- d) investimentos (4);
- e) inversões financeiras (5); e
- f) amortização da dívida (6).

§ 4º A Reserva de Contingência, prevista no Art. 20 desta Lei, será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I. Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE Prefeito Municipal
ATÍLIO TRAVÁGLIA Vice – Prefeito
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EDITADO pela: P.M.C.I. Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES. SEMASI – Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos. Departamento de Administração Geral. Gerência de Atos Oficiais. Rua Joaquim Vieira, 23 – Guandu Viva Shopping – 2º Andar Cachoeiro de Itapemirim – ES
ASSINATURAS Trimestral R\$ 50,00 Semestral R\$ 100,00 Anual R\$ 200,00 Publicações e Contatos__ (28) 3155-5230 Diário Oficial (28) 3155-5203

II. Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III. Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV. Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulte um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços; e

V. Unidade Orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

Art. 5º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 6º As metas serão indicadas em nível de projetos e atividades.

Art. 7º Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função, subfunção, programa, a unidade e o órgão orçamentário aos quais se vinculam.

Art. 8º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 9º O Orçamento Anual do Município abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos Especiais e os Órgãos da Administração Direta e Indireta e será elaborado e executado visando garantir o equilíbrio entre receitas e despesas e a manutenção da capacidade própria de investimento.

§ 1º Os orçamentos dos Fundos Especiais serão vinculados às secretarias afins e executados conforme seus planos de aplicação, obedecendo à classificação por categorias econômicas instituída pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Os orçamentos de investimentos das Empresas Públicas Municipais compreenderão os programas de investimentos das empresas em que o Município detenha a maioria do capital social com direito a voto e serão incluídos na Lei Orçamentária Anual pelos seus totais.

Art. 10. Os Órgãos da Administração Indireta terão seus orçamentos para o exercício de 2008 incorporados à Proposta Orçamentária do Município caso, sob qualquer forma ou instrumento legal, recebam recursos do tesouro municipal ou administrem recursos e patrimônio do Município.

Parágrafo Único. Os orçamentos das Autarquias Municipais serão incluídos na Lei Orçamentária Anual pelos seus totais.

Art. 11. No Projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes, estimados para o exercício de 2008.

Art. 12. Na programação da despesa, serão observadas restrições no sentido de que:

I. nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos; e

II. não serão destinados recursos para atender despesas com pagamento, sem prévia autorização do Chefe do Poder Executivo, a qualquer título, a servidor da administração municipal direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

Art. 13. A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 14. A Proposta Orçamentária Anual conterà as previsões para ingresso de recursos oriundos de operações de crédito e os valores das contrapartidas exigidas, contratadas ou autorizadas até a data de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal.

Art. 15. Somente serão incluídas na Lei Orçamentária Anual, dotações para o pagamento de juros, encargos e amortização das dívidas decorrentes das operações de crédito contratadas ou autorizadas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento à Câmara Municipal.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto neste artigo o parcelamento do débito com o Instituto Nacional de Seguridade Social–INSS, Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim – IPACI e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Art. 16. Na programação de investimentos, serão observados os seguintes princípios:

I. novos projetos somente serão incluídos na Lei Orçamentária Anual após atendidos os em andamento, contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e assegurada a contrapartida de operações de crédito e convênios;

II. somente serão incluídos na Lei Orçamentária Anual investimentos para os quais ações que assegurem sua manutenção tenham sido previstas no Plano Plurianual 2006–2009; e

III. os investimentos deverão apresentar viabilidade técnica, econômica, financeira e ambiental.

Art. 17. Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir programações condicionadas, constantes de propostas de alterações do Plano Plurianual 2006–2009, que tenham sido objetos de projetos de lei.

Art. 18. A estimativa de receita de operações de crédito para o exercício de 2008 terá como limite máximo a disponibilidade resultante da combinação das Resoluções 40, de 20 de dezembro de 2001 e 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal e respectivas alterações.

Art. 19. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 20. A Reserva de Contingência será fixada em valor equivalente a um por cento, no máximo, da receita corrente líquida e será destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 21. As alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, nos níveis de modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso, observados os mesmos grupos de natureza da despesa, categoria econômica, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária, poderão ser realizadas para atender às necessidades de execução, mediante publicação de Portaria pelo Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento.

Art. 22. Não será admitido aumento do valor global do Projeto de Lei Orçamentária e de seus Créditos Adicionais, em observância ao inciso II, do artigo 106, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o § 3º, do artigo 166, da Constituição Federal.

Art. 23. A Receita Corrente Líquida será destinada, prioritariamente, aos custeios administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida pública, à contrapartida de convênios e operações de crédito e às vinculações aos Fundos Municipais, observados os limites impostos pela Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 24. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de Créditos Adicionais integrarão os Quadros de Detalhamento de Despesas, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 25. Ficam as seguintes despesas sujeitas à limitação de empenho e movimentação financeira, a serem efetivadas nas hipóteses previstas nos arts. 9º e 31, inciso II, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, na respectiva ordem:

I. elaboração de projetos, obras e instalações e aquisição de imóveis, que contribuam para a expansão da ação governamental;

II. compra de equipamentos e material permanente;

III. despesas classificadas como outras despesas correntes cujos recursos fixados no Orçamento de 2007 excedam os valores realizados no exercício antecedente; e

IV. hora extra.

Parágrafo Único. O procedimento estabelecido no *caput* deste artigo aplica-se aos Poderes Executivo e Legislativo de forma proporcional à participação de seus

orçamentos, excluídas as duplicidades, no valor total da Lei Orçamentária de 2008, repercutindo, inclusive, no repasse financeiro a que se refere o art.168 da Constituição Federal.

Art. 26. Fica excluído da proibição prevista no inciso V, parágrafo único, do artigo 22, da Lei Complementar 101, de 2000, a contratação de hora extra para pessoal em exercício nas secretarias municipais de saúde e de educação, ou em outras secretarias, quando se tratar de relevante interesse público.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 27. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observados os arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa da folha de pagamento de junho de 2007, projetada para o exercício de 2008, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos.

Art. 28. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

I. se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II. se observado o limite estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 2000; e

III. se observada a margem de expansão das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 29. Na estimativa das receitas constante do Projeto de Lei Orçamentária Anual serão considerados os efeitos das propostas de alterações na Legislação Tributária.

§ 1º As alterações na Legislação Tributária Municipal dispendo, especialmente, sobre IPTU, ISS, ITBI, Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia e Pela Prestação de Serviços, deverão constituir objetos de projetos de lei a serem enviados à Câmara Municipal, visando promover a justiça fiscal e aumentar a capacidade de investimento do Município.

§ 2º Quaisquer projetos de lei que resultem em redução de encargos tributários para setores da atividade

econômica ou regiões da cidade deverão obedecer aos seguintes requisitos:

I.atendimento ao art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

II.demonstrativo dos benefícios de natureza econômica ou social.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que impliquem em execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e sem adequação às cotas financeiras de desembolso.

Art. 31. Os recursos a serem transferidos às entidades públicas e privadas para atendimento ao que dispõe o artigo 26, da Lei Complementar nº 101, de 2000, serão destinados, prioritariamente, às áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, preservação ambiental, ensino superior, programas de geração de emprego e renda, turismo, participação em constituição ou aumento de capital.

§ 1º As entidades beneficiadas terão que apresentar plano de metas de atendimento à população e destinação dos recursos.

§ 2º As entidades beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 32. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2008 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2007, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, podendo ser movimentadas em sua totalidade, as dotações para atender despesas com:

I. pessoal e encargos sociais;

II. benefícios previdenciários a cargo do IPACI;

III. serviço da dívida;

IV. pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

V. categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências da União e do Estado;

VI. categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior; e

VII. conclusão de obras iniciadas em exercícios anteriores a 2007 e cujo cronograma físico estabelecido em instrumento contratual não se estenda além do primeiro semestre de 2008.

Art. 33. O Poder Executivo disponibilizará, no prazo de trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, discriminando a despesa por elementos, conforme a Unidade Orçamentária e respectivas categorias de programação.

Art. 34. A abertura de Créditos Suplementares no exercício financeiro de 2008 será de até cinco por cento do valor total do orçamento.

Art. 35. Os Créditos Especiais e Extraordinários, autorizados nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 2007, poderão ser reabertos, no limite de seus saldos, os quais serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2008, conforme o disposto no § 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Na reabertura dos créditos a que se refere este artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da fonte de recurso à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 36. Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento a responsabilidade pela

coordenação da elaboração orçamentária de que trata esta Lei.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento determinará sobre:

I. calendário de atividades para elaboração dos orçamentos;

II. elaboração e distribuição dos quadros que compõem as propostas parciais do Orçamento Anual da Administração Direta, Autarquias, Fundos, Fundações e Empresas; e

III. instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta Lei.

Art. 37. O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal da Fazenda, estabelecerá a programação financeira, por órgãos e o cronograma anual de desembolso mensal, por grupo de natureza da despesa, bem como as metas bimestrais de arrecadação até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual.

Art. 38. Entende-se, para efeito do § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101, de 2000, como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 39. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de novembro de 2007.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008
Anexo I - Metas e Prioridades
Art. 4º - Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000
Lei de Responsabilidade Fiscal

Programas e Ações		Produto	Unid. Medida	Meta Física
Programa	0005 GESTÃO TRIBUTÁRIA	SEMFA		
Objetivo	Proporcionar à gestão tributária municipal as condições adequadas ao gerenciamento das receitas públicas.			
Ação/Tipo	Descrição			
049 P	Elevação do Índice de Participação no ICMS	Índice elevado	%	1
050 P	Humanização das relações no trabalho	Encontro realizado	un	2
052 A	Manutenção do cadastro mobiliário e imobiliário	Cadastro mantido	%	100

Programas e Ações		Produto	Unid. Medida	Meta
Programa	0006 MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA	SEMFA		
Objetivo	Possibilitar melhor eficiência no atendimento ao contribuinte e aumento da arrecadação.			
Ação/Tipo	Descrição			
058 P	Capacitação de Servidores	Servidor capacitado	un	40
061 P	Otimização da Base Cadastral do Contribuinte	Base otimizada	%	20
062 P	Realização de Eventos de Educação Tributária	Evento realizado	un	1
063 P	Realização de Recadastramento Mobiliário e Imobiliário	Recadastramento Realizado	%	10

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008
Anexo I - Metas e Prioridades
 Art. 4º. - Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000
 Lei de Responsabilidade Fiscal

Programas e Ações		Produto	Unid. Medida	Meta
Programa	0007 GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA DESENVOLVIMENTO URBANO	SEPLOG		
Objetivo	Definir ações integradas que promovam o crescimento social e urbano ordenado e o fortalecimento institucional da Gestão Pública Municipal.			
Ação/Tipo	Descrição			
070 P	Capacitação de Servidores Públicos	Servidor capacitado	un	300
071 P	Consolidação do processo de georeferenciamento	Processo consolidado	%	30
072 P	Elaboração de Projeto de drenagem Urbana	Projeto elaborado	un	10
073 P	Elaboração de Projetos para revitalização das áreas urbanas	Projeto elaborado	un	5
074 P	Elaboração do Plano Diretor de Informática	Plano elaborado	un	50
076 P	Elaboração PMAT II	Programa elaborado	un	30
077 P	Normatização dos serviços públicos prestados à sociedade	Serviço normatizado	%	30
078 P	Realização de campanhas de conscientização	Campanha realizada	un	5
079 P	Realização de estudos, projetos e pesquisas	Estudo/Projeto/Pesquisa realizada	un	3
080 P	Realização de Levantamento Aerofotogramétrico	Levantamento realizado	%	30
081 P	Revisão do Código de Obras	Código revisado	%	40
082 P	Revisão do Código de Posturas	Código revisado	%	40

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008
Anexo I - Metas e Prioridades
 Art. 4º. - Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000
 Lei de Responsabilidade Fiscal

Programas e Ações		Produto	Unid. Medida	Meta
Programa	0008 GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SEPLOG		
Objetivo	Promover a melhoria e ampliação do atendimento dotando a Prefeitura de infra-estrutura e recursos tecnológicos.			
Ação/Tipo	Descrição			
089 P	Atualização de Servidores e Estações de Trabalhos	Sistemas atualizados	%	50
090 P	Capacitação Técnica de Desenvolvedores e Usuários do Sistema	Usuários capacitados	%	50
091 P	Desenvolvimento de Sistemas Departamentais e Corporativos	Sistema desenvolvido	%	50
092 P	Implantação de Infovia Municipal	Sistema Implantado	%	30
093 P	Implantação do atendimento on-line ao cidadão	Cidadão atendido	%	40
094 P	Implantação do Núcleo de Geoprocessamento	Núcleo implantado	%	50
095 P	Implantação do Projeto Segurança na Rede de Dados	Projeto Implantado	%	50
096 A	Manutenção de Sistemas Departamentais e Corporativos	Sistema mantido	%	30
097 P	Migração para Software Livre	Software migrado	%	40

Programas e Ações		Produto	Unid. Medida	Meta
Programa	0009 PMAT I CACHOEIRO	SEPLOG		
Objetivo	Implementar novos métodos de trabalho visando reduzir custos e atender com rapidez as informações solicitadas.			
Ação/Tipo	Descrição			
103 P	Aquisição de Equipamentos de Apoio à Operação e Fiscalização	Equipamento adquirido	un	1
104 P	Aquisição de Equipamentos de Informática	Equipamento adquirido	un	22
105 P	Aquisição de Sistemas de Informação	Sistema adquirido	un	1
106 P	Aquisição de Software Básico	Software adquirido	un	1
107 P	Capacitação de Recursos Humanos	Servidor capacitado	Pessoa	400
108 P	Implantação do Novo Sistema de Compras, Licitações, Patrimônio	Sistema implantado	%	10
109 P	Recadastramento dos imóveis e das atividades econômicas	Cadastro atualizado	un	40.000
110 P	Revisão da Legislação Municipal e dos Procedimentos	Legislação revisada	%	30

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008
Anexo I - Metas e Prioridades
 Art. 4º. - Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000
 Lei de Responsabilidade Fiscal

Programas e Ações		Produto	Unid. Medida	Meta
Programa	0010 PMAT II CACHOEIRO	SEPLOG		
Objetivo	Implementar novos métodos de trabalho visando reduzir custos e atender com rapidez as informações solicitadas			
Ação/Tipo	Descrição			
116 P	Aquisição de Equipamentos de Informática	Equipamento adquirido	un	40
117 P	Aquisição de Equipamentos de Apoio à Fiscalização Sanitária	Equipamento adquirido	un	100
118 P	Aquisição de Sistemas Informatizados	Sistema adquirido	un	1
119 P	Aquisição de Software Básico	Software adquirido	un	1
120 P	Capacitação de Agentes de Saúde	Servidor capacitado	pessoa	100
121 P	Capacitação/Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal	Servidor capacitado/treinado/aperfeiçoado	servidor	100
122 P	Construção de Unidade de Saúde	Unidade construída	un	1
123 P	Implantação dos Programas PSF nos Bairros	Programa Implantado	%	30
124 P	Reforma da Sede da SEMUS	Sede reformada	%	30
125 P	Revisão do Código Sanitário	Código revisado	%	40

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008
Anexo I - Metas e Prioridades
 Art. 4º. - Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000
 Lei de Responsabilidade Fiscal

Programas e Ações		Produto	Unid. Medida	Meta
Programa	0011 PROJETO NOSSO BAIRRO	SEPLOG		
Objetivo	Implementar ações integradas em quinze bairros, visando atender a população de renda familiar abaixo de 03 salários mínimos.			
Ação/Tipo	Descrição			
131 A	Atenção à criança e ao adolescente	Pessoa atendida	pessoa	2.000
132 A	Atenção à pessoas idosas	Pessoa atendida	pessoa	1.125
133 P	Capacitação Técnica e Profissional	Profissional capacitado	pessoa	1.000
134 P	Construção de centros comunitários	Centro construído	un	3
135 P	Construção de centros de educação infantil	Pessoa atendida	pessoa	2
136 P	Construção de centros de referência em saúde	Centro construído	un	1
137 P	Construção de escadarias	Escadaria construída	un	13
138 P	Construção de postos de segurança	Posto construído	un	1
139 P	Construção de praças de esporte	Praça construída	m2	3.750
140 P	Construção de praças de lazer	Praça construída	un	4
141 P	Construção de rede de esgoto	Rede construída	km	1
142 P	Construção de unidades habitacionais	Unidade construída	un	20
143 P	Construção de unidades de ensino fundamental	Unidade construída	un	1
144 P	Construção de unidades de saúde	Unidade construída	un	2
145 P	Contenção de morros e encostas	Encosta contida	m3	3.691
146 P	Elaboração de Estudos e Projetos	Estudo/Projeto elaborado	un	2
147 P	Financiamento ao setor informal	Financiamento concedido	un	30
148 P	Implantação de redes de distribuição de água	Rede implantada	km	2.590
149 P	Implantação de redes de drenagem	Rede implantada	ml	2.590
150 P	Incentivo a geração de renda	Família beneficiada	un	76
151 P	Melhorias sanitárias domiciliares	Família beneficiada	un	884
152 P	Pavimentação de vias	Via pavimentada	m2	100
153 P	Realização de cursos de educação ambiental e sanitária	Curso realizado	un	7.500
154 P	Realização de pesquisas de opinião	Pesquisa realizada	un	2
155 P	Recuperação de áreas de nascentes	Área recuperada	un	2
156 P	Reforma e melhoria de moradias	Família atendida	un	994
157 P	Regularização fundiária	Imóvel regularizado	un	3.048
158 P	Sinalização viária	Via sinalizada	ml	1.875
159 P	Tratamento paisagístico em vias e encostas	Área tratada	m2	750

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008
Anexo I - Metas e Prioridades
 Art. 4º. - Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000
 Lei de Responsabilidade Fiscal

Programas e Ações		Produto	Unid. Medida	Meta
Programa	0012 VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR	SEPL0G		
Objetivo	Criar condições objetivas para uma gestão de qualidade em recursos humanos, que valorize o servidor e o capacite para exercer com excelência as suas funções no serviço público			
Ação/Tipo	Descrição			
165 P	Atualização do Plano de Cargos e Salários	Plano revisado	un	1
166 A	Concessão de Benefícios Sociais	Servidor beneficiado	servidor	3.300
167 P	Elaboração do Manual do Servidor Público	Manual elaborado	un	1
168 P	Implantação de Assistência Odontológica	Servidor beneficiado	servidor	3.000
169 P	Implantação de Assistência Médico-Hospitalar	Servidor beneficiado	servidor	2.000
170 P	Implantação da Escola de Serviços Públicos	Escola implantada	un	1
172 P	Implantação do Grupo Técnico Gestor do Plano de Cargos e	Grupo implantado	un	1
173 P	Incentivo ao Desenvolvimento Profissional - PRODEP	Incentivo implantado	%	25
174 P	Incentivo aos talentos da Casa	Curso realizado	un	4
175 P	Revisão do Estatuto do Servidor Público	Estatuto revisado	un	1

Programas e Ações		Produto	Unid. Medida	Meta
Programa	0013 DEFESA CIVIL	SEMSET		
Objetivo	Supervisionar e coordenar as ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas destinadas a evitar ou minimizar desastres.			
Ação/Tipo	Descrição			
181 A	Manutenção das ações de defesa civil	Serviço mantido	%	100

Programas e Ações		Produto	Unid. Medida	Meta
Programa	0014 HÁ GENTE NO TRÂNSITO	SEMSET		
Objetivo	Implementar ações de humanização do trânsito, educando motoristas e pedestres, reduzindo os índices de acidentes e diminuindo seus efeitos.			
Ação/Tipo	Descrição			
187 P	Implantação do sistema de monitoramento eletrônico	Sistema implantado	%	50

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008
Anexo I - Metas e Prioridades
 Art. 4º. - Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000
 Lei de Responsabilidade Fiscal

Programas e Ações		Produto	Unid. Medida	Meta
Programa	0015 SEGURANÇA PÚBLICA	SEMSET		
Objetivo	Promover a preservação do patrimônio público, a diminuição da taxa de criminalidade bem como a melhoria da qualidade de vida dos municípios.			
Ação/Tipo	Descrição			
193 P	Alocação da Guarda Municipal em Sede Própria	Guarda alocada	%	85
194 A	Aperfeiçoamento do Sistema Integrado de Policiamento	Sistema aperfeiçoado	%	70
195 P	Criação da Ouvidoria dos Órgãos de Segurança Pública	Ouvidoria criada	%	100
196 P	Criação do Centro Integrado de Instruções	Centro criado	%	65
197 P	Criação do Instituto de Pesquisas da Criminalidade e Violência	Instituto criado	%	100
198 P	Criação do Sistema de Inteligência da Guarda Municipal	Sistema criado	%	100
199 P	Descentralização do Disque-Denúncia	Sistema descentralizado	%	100
200 P	Reestruturação da Segurança Pessoal dos Agentes de Segurança	Segurança reestruturada	%	100
201 P	Reestruturação do Centro Integrado de Operações de Segurança -	Centro reestruturado	%	100

Programas e Ações		Produto	Unid. Medida	Meta
Programa	0016 FABRICAÇÃO DE PRODUTOS BÁSICOS	SEMDES		
Objetivo	Fornecer à população carente insumo básicos de consumo familiar			
Ação/Tipo	Descrição			
207 P	Ampliação da fábrica de multimistura e padaria	Fábrica ampliada	%	33
209 A	Manutenção da produção de insumos básicos	Atividade mantida	%	33

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008
Anexo I - Metas e Prioridades
 Art. 4º. - Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000
 Lei de Responsabilidade Fiscal

Programas e Ações		Produto	Unid. Medida	Meta
Programa	0017 GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	SEMDES		
Objetivo	Promover o desenvolvimento social através de ações diretas nos bairros e distritos com a participação popular.			
Ação/Tipo	Descrição			
215 P	Elaboração do Mapa de Demandas Emergenciais da Região	Mapa elaborado	%	25
216 P	Elaboração do Plano Social Integrado e Sustentável	Plano elaborado	un	5
217 A	Encaminhamento de Demandas Emergenciais (para áreas	Família encaminhada	un	533
218 P	Encaminhamento/Execução de Programas e Projetos	Programa/Projeto encaminhado/executado	%	25
219 P	Estruturação dos Conselhos nos Bairros e Distritos	Conselho estruturado	un	5

Programas e Ações		Produto	Unid. Medida	Meta
Programa	0018 HABITAÇÃO POPULAR	SEMDES		
Objetivo	Atender a população sem acesso aos financiamentos habitacionais.			
Ação/Tipo	Descrição			
225 P	Construção de Habitações Populares	Habitação construída	un	280
226 P	Produção de Lotes Urbanizados	Lote urbanizado	un	580

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008
Anexo I - Metas e Prioridades
 Art. 4º. - Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000
 Lei de Responsabilidade Fiscal

Programas e Ações		Produto	Unid. Medida	Meta
Programa	0019 MINIMIZAÇÃO DOS EFEITOS DA EXCLUSÃO SOCIAL	SEMDES		
Objetivo	Assegurar a qualidade de vida para a parcela da população mais afetada pelos efeitos da exclusão social.			
Ação/Tipo	Descrição			
232 A	Apoio à mulher vítima de violência	Pessoa atendida	pessoa	2.200
233 P	Apoio à população situada abaixo da linha de pobreza	Atendimento realizado	un	115.000
234 A	Apoio aos Portadores de necessidades especiais	Pessoa atendida	pessoa	1.535
235 A	Atendimento à pessoa idosa	Atendimento realizado	un	20.000
236 P	Atendimento à população de rua e migrantes sem abrigo	Pessoa atendida	pessoa	960
237 A	Atendimento integral à criança, ao adolescente e ao jovem	Pessoa atendida	pessoa	25.800
238 P	Cachoeiro Cidadão	Pessoa atendida	pessoa	75.000
239 P	Construção de centros comunitários	Centro construído	un	7
241 P	Construção de praia doce	Pessoa atendida	pessoa	36.000
242 A	Direitos Humanos	Pessoa atendida	pessoa	3.750
243 A	Manutenção de restaurante popular	Refeição fornecida	refeição	720.000
244 A	Ressocialização de jovens em conflito com a lei	Pessoa atendida	pessoa	40
245 A	Transporte coletivo gratuito	Pessoa transportada	pessoa	8.000

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008
Anexo I - Metas e Prioridades
 Art. 4º. - Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000
 Lei de Responsabilidade Fiscal

Programas e Ações		Produto	Unid. Medida	Meta
Programa	0020 TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA	SEMDES		
Objetivo	Qualificar mão-de-obra para inserção no mercado de trabalho e proporcionar geração de rendas.			
Ação/Tipo	Descrição			
251 P	Implantação de oficinas nos bairros	Oficina implantada	un	2.000
252 P	Realização de cursos profissionalizantes	Pessoa treinada	pessoa	3.500

Programas e Ações		Produto	Unid. Medida	Meta
Programa	0021 ATENÇÃO À SAÚDE BÁSICA - CACHOEIRO	SEMUS		
Objetivo	Garantir acesso básico a assistência médica, odontológica, farmacêutica e laboratorial à população do município.			
Ação/Tipo	Descrição			
260 P	Aparelhamento da rede básica	Unidade aparelhada	un	1
261 P	Aparelhamento dos consultórios odontológicos	Consultório aparelhado	un	3
262 A	Apoio à instituições de saúde	Instituição beneficiada	un	2
263 A	Aquisição de serviços de saúde	Serviço adquirido	%	100
266 A	Manutenção da assistência farmacêutica	Pessoa atendida	pessoa	18.000
267 A	Manutenção da rede básica de saúde	Atividade mantida	%	100
268 A	Manutenção das ações vinculadas a outros programas	Ação mantida	%	100
269 A	Manutenção do Laboratório Municipal	Laboratório mantido	%	100
270 A	Manutenção do serviço de prevenção e curativo odontológico	Serviço mantido	%	100
271 P	Reaparelhamento da rede básica	Unidade aparelhada	un	1
272 P	Reaparelhamento de consultórios odontológicos	Consultório aparelhado	un	10
274 P	Reforma de Unidades de Saúde	Unidade reformada	un	5
276 A	Manutenção da Farmácia Popular		%	100

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008
Anexo I - Metas e Prioridades
 Art. 4º. - Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000
 Lei de Responsabilidade Fiscal

Programas e Ações		Produto	Unid. Medida	Meta
Programa	0022 SAÚDE DA FAMÍLIA - CACHOEIRO	SEMUS		
Objetivo	Adequar o modelo assistencial e ampliar o atendimento à população do município.			
Ação/Tipo	Descrição			
281 P	Aparelhamento das unidades de PSF	Unidade aparelhada	un	3
282 P	Construção de unidades de PSF	Unidade construída	un	2
283 A	Manutenção das atividades do PSF e PACS	Atividade mantida	%	100
284 P	Reaparelhamento das unidades de PSF	Unidade aparelhada	un	3
285 P	Reforma de Unidades de PSF		un	2

Programas e Ações		Produto	Unid. Medida	Meta
Programa	0023 VIGILÂNCIA EM SAÚDE - CACHOEIRO	SEMUS		
Objetivo	Exercer controle, prevenção e vigilância em saúde, visando o bem-estar da população			
Ação/Tipo	Descrição			
291 P	Implementação de unidade do Centro Regional de Infectologia	Unidade implementada	%	50
292 A	Manutenção das atividades de vigilância sanitária	Atividade mantida	%	100
293 A	Manutenção dos serviços do Centro Regional de Infectologia Abel	Atividade mantida	%	100
294 A	Prevenção de endemias e proliferação de vetores	Imóvel visitado	%	100

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008
Anexo I - Metas e Prioridades
 Art. 4º. - Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000
 Lei de Responsabilidade Fiscal

Programas e Ações		Produto	Unid. Medida	Meta 2008
Programa	0024 APOIO À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E SUPERIOR	SEME		
Objetivo	Realizar articulação junto aos órgãos competentes, visando a oferta de Educação Profissional e Superior no Município de Cachoeiro de Itapemirim.			
Ação/Tipo	Descrição			
302 A	Manutenção das Atividades de Apoio à Educação Profissional	Atividade mantida	%	100
303 A	Manutenção das Atividades de Apoio à Educação Superior	Atividade mantida	%	100

Programas e Ações		Produto	Unid. Medida	Meta 2008
Programa	0025 CONSTRUÇÃO DE NOVA EDUCAÇÃO	SEME		
Objetivo	Ofertar Educação Infantil e Ensino Fundamental de Qualidade com Inovação.			
Ação/Tipo	Descrição			
309 P	Aparelhamento de Unidades de educação Infantil	Unidade aparelhada	un	3
310 P	Aparelhamento de Unidades do Ensino Fundamental	Unidade aparelhada	un	1
311 P	Construção/Ampliação de Unidades da Educação Infantil	Unidade construída/ampliada	un	3
312 P	Construção/Ampliação de Unidades do Ensino Fundamental	Unidade construída/ampliada	un	1
313 A	Formação continuada de Servidores da Educação Infantil	Servidor capacitado	un	868
314 A	Formação continuada de Servidores do Ensino Fundamental	Servidor capacitado	un	1.272
315 A	Manutenção das Atividades de Transporte Escolar da Educação	Atividade mantida	%	100
316 A	Manutenção das Atividades de Transporte Escolar do Ensino	Atividade mantida	%	100
317 A	Manutenção do Fornecimento de Alimentação Escolar do Ensino	Aluno atendido	un	27.942
318 A	Manutenção do Fornecimento de Alimentação Escolar da	Aluno atendido	un	8.779
319 A	Operacionalização das Unidades da Educação Infantil	Unidade operacionalizada	un	50
320 A	Operacionalização das Unidades do Ensino Fundamental	Unidade operacionalizada	un	63
321 P	Repaginação (Reforma) de Prédios Escolares da Educação Infantil	Unidade repaginada	un	39
322 P	Repaginação (Reforma) de Prédios Escolares do Ensino	Unidade repaginada	un	58

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008
Anexo I - Metas e Prioridades
 Art. 4º. - Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000
 Lei de Responsabilidade Fiscal

Programas e Ações		Produto	Unid. Medida	Meta 2008
Programa	0026 EDUCAÇÃO COM INCLUSÃO DIGITAL	SEME		
Objetivo	Disponibilizar recursos tecnológicos em espaços adequados e com pessoal capacitado.			
Ação/Tipo	Descrição			
328 P	Adequação de Prédios Escolares da Educação Infantil	Prédio adequado	un	5
329 P	Adequação de Prédios Escolares do Ensino Fundamental	Prédio adequado	un	8
330 P	Adequação de Unidades da Educação Infantil com Recursos Tecnológicos	Unidade adequada	un	5
331 P	Adequação de Unidades do Ensino Fundamental com Recursos Tecnológicos	Unidade adequada	un	8
332 P	Aquisição de Laboratórios da Educação Infantil	Laboratório adquirido	un	5
333 P	Aquisição de Laboratórios do Ensino Fundamental	Laboratório adquirido	un	8
334 P	Compatibilização do Uso do Laboratório com Referencial Curricular - Ensino Fundamental	Laboratório compatibilizado	un	8
335 P	Disponibilização de Recursos Humanos Especializado - Educação Infantil	Unidade beneficiada	un	5
336 P	Disponibilização de Recursos Humanos Especializado - Ensino Fundamental	Unidade beneficiada	un	8
337 P	Disponibilização de Serviços Especializados para Unidades de Educação Infantil	Unidade beneficiada	un	5
338 P	Disponibilizaçãp de Serviços Especializados para Unidades do Esino Fundamental	Unidade beneficiada	un	8

Programas e Ações		Produto	Unid. Medida	Meta 2008
Programa	0027 EDUCAÇÃO INCLUSIVA	SEME		
Objetivo	Contribuir para o atendimento a alunos portadores de necessidades			
Ação/Tipo	Descrição			
344 A	Manutenção das Atividades da Educação Especial	Atividade mantida	%	100
345 A	Manutenção das Atividades de Educação de Jovens e Adultos	Atividade mantida	%	100

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008
Anexo I - Metas e Prioridades
 Art. 4º. - Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000
 Lei de Responsabilidade Fiscal

Programas e Ações		Produto	Unid. Medida	Meta
Programa	0028 DIFUSÃO CULTURAL	SEMAC		
Objetivo	Oferecer à população do município opções de cultura.			
Ação/Tipo	Descrição			
351 P	Apoio à eventos festivos	Evento apoiado	un	100
352 P	Apoio financeiro à entidades culturais	Entidade apoiada	un	9
353 P	Realização de eventos festivos	Evento realizado	un	48

Programas e Ações		Produto	Unid. Medida	Meta
Programa	0029 FORTALECIMENTO DE IDENTIDADE CULTURAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	SEMAC		
Objetivo	Resgatar a memória cultural de Cachoeiro de Itapemirim, visando o conhecimento da população para valorizar e propagar a história do município.			
Ação/Tipo	Descrição			
360 P	Construção da Sede da Biblioteca Municipal	Sede construída	un	1
361 A	Manutenção da Casa de Cultura Roberto Carlos e da Biblioteca	Atividade mantida	%	25

Programas e Ações		Produto	Unid. Medida	Meta
Programa	0030 INCENTIVO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS - LEI RUBEM BRAGA	SEMAC		
Objetivo	Conceder incentivo fiscal para a realização de projetos culturais.			
Ação/Tipo	Descrição			
367 P	Concessão de incentivo cultural	Incentivo concedido	un	90

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008
Anexo I - Metas e Prioridades
 Art. 4º. - Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000
 Lei de Responsabilidade Fiscal

Programas e Ações		Produto	Unid. Medida	Meta
Programa	0031 INFRA-ESTRUTURA URBANA	SEMO		
Objetivo	Dotar o espaço urbano da infra-estrutura demandada pelos moradores da cidade.			
Ação/Tipo	Descrição			
373 P	Construção de Escadarias	Escadaria construída	un	7
374 P	Construção de Galerias Pluviais	Galeria construída	m	1.500
375 P	Construção de Muros de Contenção	Muro construído	m3	2.000
376 P	Construção de Passarelas	Passarela construída	un	2
377 P	Construção de Pontes	Ponte construída	m	100
378 P	Construção de Rede de Águas Pluviais	Rede construída	m	1.500
379 P	Pavimentação de Vias	Via pavimentada	m2	50.000
380 P	Revitalização de Áreas de Convívio Público	Área revitalizada	un	4

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008
Anexo I - Metas e Prioridades
 Art. 4º. - Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000
 Lei de Responsabilidade Fiscal

Programas e Ações		Produto	Unid. Medida	Meta
Programa	0032 GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	SEMSUR		
Objetivo	Reorganizar o sistema de coleta de lixo domiciliar, comercial, público e de saúde, bem como a destinação dos resíduos sólidos em aterro sanitário.			
Ação/Tipo	Descrição			
387 P	Educação e Conscientização da População para Coleta Seletiva de	Coleta realizada	Ton	15
388 P	Formação de Cooperativa de Catadores de Lixo	Cooperativa formada	%	25
390 P	Implantação da Usina de Reciclagem	Usina implantada	%	30
391 P	Implantação de Coleta Seletiva de Lixo	Coleta seletiva implantada	%	25

Programas e Ações		Produto	Unid. Medida	Meta
Programa	0033 PROJETO RELUZ CACHOEIRO	SEMSUR		
Objetivo	Dotar a cidade de serviços públicos essenciais de qualidade.			
Ação/Tipo	Descrição			
400 P	Padronização de Pontos de Iluminação Pública	Ponto padronizado	un	16.400

Programas e Ações		Produto	Unid. Medida	Meta
Programa	0034 SERVIÇOS URBANOS	SEMSUR		
Objetivo	Dotar a cidade de serviços públicos essenciais de qualidade.			
Ação/Tipo	Descrição			
407 P	Expansão do Sistema de Iluminação Pública	Sistema expandido	%	20
408 A	Manutenção dos Serviços Urbanos	Serviço mantido	%	100

Programas e Ações		Produto	Unid. Medida	Meta
Programa	0035 EDUCAÇÃO AMBIENTAL	SEMMA		
Objetivo	Conscientizar o público alvo de programas específicos para uma mudança de comportamento em relação dos impactos ambientais.			
Ação/Tipo	Descrição			
415 P	Realização de eventos de conscientização	Eventos realizados	Un	20

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008
Anexo I - Metas e Prioridades
 Art. 4º. - Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000
 Lei de Responsabilidade Fiscal

Programas e Ações		Produto	Unid. Medida	Meta
Programa	0036 GESTÃO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS	SEMMA		
Objetivo	Disciplinar a destinação correta dos resíduos industriais perigosos			
Ação/Tipo	Descrição			
421 P	Implantação de Centrais de Resíduos	Central implantada	un	1
422 P	Implantação de Plano de Monitoramento Ambiental	Plano implantado	%	30

Programas e Ações		Produto	Unid. Medida	Meta
Programa	0037 GESTÃO SÓCIO-AMBIENTAL DAS MICRO-BACIAS NO PERÍMETRO URBANO.	SEMMA		
Objetivo	Disciplinar o uso correto nas áreas urbanas, evitando enchentes e sinistros.			
Ação/Tipo	Descrição			
429 P	Diagnostico de situação das micro-bacias	Diagnóstico elaborado	%	100
430 P	Educação Ambiental	Campanha realizada	%	1
431 P	Revisão de monitoramento da infra-estrutura responsável pelo	Calha desobstruída	%	0
432 A	Implantação de saneamento básico em comunidades rurais	Conjunto implantado	un	7
433 A	Recuperação de aterro sanitário	Aterro recuperado	un	1

Programas e Ações		Produto	Unid. Medida	Meta
Programa	0038 RECURSOS HÍDRICOS E REFLORESTAMNETO	SEMMA		
Objetivo	Recuperar os ambientes degradados ao longo das principais micro-bacias.			
Ação/Tipo	Descrição			
437 P	Diagnostico da situação das micro-bacias	Diagnóstico elaborado	un	7
438 P	Execução de ações ambientais	Ação executada	un	5
439 P	Execução de ações de coleta de sementes	Semente colhida	kg	50
440 P	Produção de mudas de espécies nativas	Muda produzida	un	5.000
441 P	Recuperação de Áreas Degradadas	Área recuperada	un	14

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008
Anexo I - Metas e Prioridades
 Art. 4º. - Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000
 Lei de Responsabilidade Fiscal

Programas e Ações		Produto	Unid. Medida	Meta
Programa	0039 REVITALIZAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	SEMMA		
Objetivo	Revitalizar as Unidades de Conservação Ambiental municipais e ampliar os espaços de áreas verdes urbanas.			
Ação/Tipo	Descrição			
446 P	Arborização de áreas urbanas	Área arborizada	m2	7.000
447 P	Criação da reserva de desenvolvimento sustentável do Itabira	Reserva criada	%	50
448 P	Criação de espaços verdes em escolas	Espaço criado	m2	5.000
449 P	Implantação do Projeto CETAS	Projeto implantado	%	5
450 P	Elaboração e adaptação do plano de manejo para a Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Itabira - RDSI	Plano elaborado/adaptado	un	1
451 P	Ampliação de Áreas Verdes	Área ampliada	un	10

Programas e Ações		Produto	Unid. Medida	Meta
Programa	0040 BIENAL CULTURAL RUBEM BRAGA	SEMDEC		
Objetivo	Realizar a semana cultural Rubem Braga como instrumento de incentivo ao turismo cultural em Cachoeiro de Itapemirim.			
Ação/Tipo	Descrição			
455 P	Realização de bienais culturais	Evento realizado	un	1

Programas e Ações		Produto	Unid. Medida	Meta
Programa	0041 CENTRO CULTURAL E TURÍSTICO ROBERTO CARLOS	SEMDEC		
Objetivo	Implantar Centro Cultural dotado de infra-estrutura de salas multimídias, centro de eventos, escola ecológica e diversos outros anexos.			
Ação/Tipo	Descrição			
461 P	Implantação de centro cultural	Centro cultural implantado	%	75

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008
Anexo I - Metas e Prioridades
 Art. 4º. - Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000
 Lei de Responsabilidade Fiscal

Programas e Ações		Produto	Unid. Medida	Meta
Programa	0042 CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	SEMDEC		
Objetivo	Implantar unidade de ensino profissionalizante para a difusão de conhecimentos práticos na área de serviços técnicos e para transferência de conhecimentos tecnológicos.			
Ação/Tipo	Descrição			
467 P	Implantação de unidade de ensino profissionalizante	Unidade implantada	%	30

Programas e Ações		Produto	Unid. Medida	Meta
Programa	0043 DESENVOLVIMENTO DE EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS DE NATUREZA TURÍSTICA	SEMDEC		
Objetivo	Apoiar e fomentar eventos esportivos e culturais de natureza turística.			
Ação/Tipo	Descrição			
473 A	Apoio a eventos específicos	Evento apoiado	%	75
474 A	Simpósio "Desenvolvimento Econômico, Turismo, Esporte e	Evento realizado	un	6

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008
Anexo I - Metas e Prioridades
 Art. 4º. - Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000
 Lei de Responsabilidade Fiscal

Programas e Ações		Produto	Unid. Medida	Meta
Programa	0044 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	SEMDEC		
Objetivo	Apoiar e fomentar o desenvolvimento econômico, científico e tecnológico.			
Ação/Tipo	Descrição			
481 P	Apoio à entidades específicas	Entidade beneficiada	un	6
482 P	Apoio a eventos específicos	Evento apoiado	un	6
483 P	Apoio a eventos do setor de petróleo e gás natural	Evento apoiado	un	2
484 P	Apoio à feiras e eventos empresariais	Evento apoiado	un	8
485 P	Apoio ao desenvolvimento do artesanato	Pessoa beneficiada	%	75
486 P	Construção da Casa do Artesão	Casa construída	%	75
487 P	Incentivo à geração de emprego	Emprego gerado	un	625
488 P	Incentivo à instalação de empresas	Empresa instalada	%	75
489 P	Incentivo aos setores formais e informais	Benefício concedido	un	400
490 P	Realização de eventos de capacitação	Evento realizado	un	50
491 P	Revitalização do Aeroporto Municipal	Aeroporto revitalizado	%	75
492 P	Revitalização do Distrito Industrial de São Joaquim	Distrito revitalizado	%	75
493 P	Treinamento e qualificação em informática	Pessoa treinada/qualificada	un	2.000

Programas e Ações		Produto	Unid. Medida	Meta
Programa	0045 DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO	SEMDEC		
Objetivo	Apoiar e fomentar o desenvolvimento turístico			
Ação/Tipo	Descrição			
499 P	Apoio a eventos específicos	Evento apoiado	un	30
500 P	Implantação de circuitos turísticos	Circuito implantado	un	4
501 P	Implantação do Museu de Ciência	Museu implantado	%	75
502 A	Incentivo ao Consórcio Rota Sul	Consórcio incentivado	un	1
503 P	Realização de eventos de capacitação	Evento realizado	un	30

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008
Anexo I - Metas e Prioridades
 Art. 4º. - Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000
 Lei de Responsabilidade Fiscal

Programas e Ações		Produto	Unid. Medida	Meta
Programa	0046 IMPLANTAÇÃO DO PÓLO INDUSTRIAL	SEMDEC		
Objetivo	Implantar o Pólo Industrial de Cachoeiro de Itapemirim com indústrias de beneficiamento, insumos e bens de capital do ramo de rochas			
Ação/Tipo	Descrição			
509 P	Implantação do Pólo Industrial	Pólo Industrial implantado	%	85

Programas e Ações		Produto	Unid. Medida	Meta
Programa	0047 REVITALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DE MÁRMORES ORNAMENTAIS DA REGIÃO SUL	SEMDEC		
Objetivo	Realização de estudos geológicos das áreas de maior interesse da atividade extrativa.			
Ação/Tipo	Descrição			
515 P	Cadastamento de empresas e levantamento de ocorrências	Estudo/Pesquisa realizada	un	120

Programas e Ações		Produto	Unid. Medida	Meta
Programa	0048 SE ESSA RUA FOSSE MINHA	SEMDEC		
Objetivo	Utilizar casqueiros e demais subprodutos de mármore e granito na fabricação de mosaicos, paralelos e blocos para pavimentação de ruas, calçadas, escadarias, muros e outras edificações.			
Ação/Tipo	Descrição			
521 P	Implantação da fábrica de beneficiamento	Fábrica implantada	un	1

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008
Anexo I - Metas e Prioridades
 Art. 4º. - Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000
 Lei de Responsabilidade Fiscal

Programas e Ações		Produto	Unid. Medida	Meta
Programa	0049 DIVERSIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA	SEMDER		
Objetivo	Aumentar a produtividade, a qualidade dos produtos, a diversificação das atividades, visando a conquista de novos mercados e sustentabilidade da produção agrícola e florestal.			
Ação/Tipo	Descrição			
527 A	Assistência técnica especializada para os setores de leite,	Produtor atendido	un	300
528 A	Capacitação de mão-de-obra rural	Trabalhador capacitado	un	400
529 P	Capacitação gerencial tecnológica	Curso realizado	un	35
530 A	Desenvolvimento da piscicultura	Propriedade atendida	un	13
531 P	Desenvolvimento da agricultura orgânica	Produtor atendido	un	30
532 P	Disseminação de informações sobre programas e linhas de créditos	Campanha veiculada	un	2
533 A	Fortalecimento das organizações de produtores rurais	Organização fortalecida	un	11
534 P	Implantação de Plano de Desenvolvimento Florestal	Área plantada	ha	1.600
535 A	Implantação de rede de unidade de referência tecnológica	Rede implantada	ha	2.500
538 A	Instalação de núcleos de inseminação artificial	Núcleo instalado	un	3

Programas e Ações		Produto	Unid. Medida	Meta
Programa	0050 TELEFONIA RURAL	SEMDER		
Objetivo	Proporcionar melhoria nas condições de comunicação das comunidades rurais do município.			
Ação/Tipo	Descrição			
544 P	Atendimento à localidades com telefonia rural	Rede implantada	un	3

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008
Anexo I - Metas e Prioridades
 Art. 4º - Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000
 Lei de Responsabilidade Fiscal

Programas e Ações		Produto	Unid. Medida	Meta
Programa	0051 CENTRO ESPORTIVO	SEMEL		
Objetivo	Desenvolver a aprimorar a prática do desporto no Município de Cachoeiro de Itapemirim.			
Ação/Tipo	Descrição			
550 P	Aparelhamento do Centro Esportivo	Centro aparelhado	%	30
551 P	Construção do Centro Esportivo	Centro esportivo construído	%	30
552 A	Manutenção do Centro Esportivo	Centro mantido	un	1
553 P	Realização de fórum de planejamento esportivo	Fórum realizado	un	1

Programas e Ações		Produto	Unid. Medida	Meta
Programa	0052 DIFUSÃO ESPORTIVA	SEMEL		
Objetivo	Oferecer à população do Município opções de lazer e esporte.			
Ação/Tipo	Descrição			
560 P	Ampliação de praças, quadras e ginásios	Praça/quadra/ginásio ampliado	un	2
561 P	Apoio a atletas - LEI nº 4.112/95	Atleta apoiado	un	200
562 P	Apoio à escolinhas de treinamento de base	Entidade apoiada	un	5
563 P	Apoio financeiro à entidades esportivas	Entidade apoiada	un	20
564 P	Construção de quadras, praças e ginásios	Quadra/praça/ginásio construído	un	2
565 P	Realização de cursos de formação de árbitro esportivo	Curso realizado	un	1
566 P	Realização e apoio a eventos esportivos	Evento realizado e apoio	un	25
554 P	Reforma e revitalização dos espaços de lazer	Espaço reformado/revitalizado	un	5

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008
Anexo I - Metas e Prioridades
 Art. 4º - Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000
 Lei de Responsabilidade Fiscal

Programas e Ações		Produto	Unid. Medida	Meta
Programa	0053 GESTÃO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	SEMCOS		
Objetivo	Coordenar o planejamento e formulação de políticas setoriais e o controle dos programas públicos municipais na área de comunicação social.			
Ação/Tipo	Descrição			
572 A	Implementação de serviços de comunicação	Serviço implementado	%	100

Programas e Ações		Produto	Unid. Medida	Meta
Programa	0054 MARKETING PÚBLICO	SEMCOS		
Objetivo	Promover a divulgação de ações do governo visando criar uma imagem positiva junto à população.			
Ação/Tipo	Descrição			
580 P	Implantação da Intranet	Intranet implantada	un	70
581 P	Implantação de canal de rádio FM	Canal de rádio implantada	un	1
582 P	Implantação de canal de TV	Canal de TV implantado	un	1
584 P	Internet/Mídia nacional e internacional	Contato estabelecido	%	60
585 A	Manutenção de campanhas institucionais	Atividade mantida	%	100
586 P	Resgate e registro do acervo fotográfico	Acervo fotográfico implantado	un	60

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008
Anexo I - Metas e Prioridades
 Art. 4º. - Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000
 Lei de Responsabilidade Fiscal

Programas e Ações		Produto	Unid. Medida	Meta
Programa	0057 AÇÕES COMPLEMENTARES DE SANEAMENTO	AGERSA		
Objetivo	Promover ações complementares de saneamento básico urbano e rural.			
Ação/Tipo	Descrição			
599 P	Isenção à famílias carentes	Família atendida	un	1.200
600 P	Realização de campanhas de conscientização	Família atendida	un	1.500
601 P	Saneamento básico urbano	Família atendida	un	500
602 P	Saneamento para a população rural	Família atendida	un	1.100

Programas e Ações		Produto	Unid. Medida	Meta
Programa	0059 PROJETO ÁGUA	CITÁGUA		
Objetivo	Ampliar e melhorar o sistema de abastecimento de água para atender a totalidade da população urbana.			
Ação/Tipo	Descrição			
0059 P	Ampliação e melhoria da rede de distribuição de água	População atendida	%	100

Programas e Ações		Produto	Unid. Medida	Meta
Programa	0060 PROJETO CÓRREGO LIMPO	CITÁGUA		
Objetivo	Dotar a área urbana de um sistema de esgotamento sanitário completo e contribuir para a despoluição do Rio Itapemirim.			
Ação/Tipo	Descrição			
620 P	Construção de coletores tronco de esgoto	Coletor construído	m	6.000
622 P	Construção de redes coletoras de esgoto	População atendida	%	88

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008
Anexo I - Metas e Prioridades
 Art. 4º. - Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000
 Lei de Responsabilidade Fiscal

Programas e Ações		Produto	Unid. Medida	Meta
Programa	0062 PNAFM Cachoeiro	SEMGOV		
Objetivo	Modernizar e fortalecer a gestão fiscal e a qualidade da execução das funções sociais, especialmente as de atendimento ao cidadão e ao contribuinte			
Ação/Tipo	Descrição			
632 P	Capacitação de Servidores	Servidor Capacitado	un	800
633 P	Contratação de Serviços de Consultoria	Serviço Contratado	perc	40
634 P	Aquisição de Equipamentos de Informática	Equipamento Adquirido	un	200
635 P	Aquisição de Equipamentos de Apoio à Operação do Programa	Equipamento Adquirido	un	10
636 P	Construção e Adequação de Ambientes Físicos	Ambiente Adequado	m2	500
637 P	Implantação do Programa de Ajuste do Quadro	Programa Implantado	perc	25

Programas e Ações		Produto	Unid. Medida	Meta
Programa	0063 PROMOB Cachoeiro	SEMOSUR		
Objetivo	Melhorar a mobilidade urbana			
Ação/Tipo	Descrição			
641 P	Pavimentação de Vias - PROMOB Cachoeiro	Via Pavimentada	m2	36.586,44

Programas e Ações		Produto	Unid. Medida	Meta
Programa	0064 PDD Cachoeiro	SEMOSUR		
Objetivo	Planejar e executar o Plano Diretor de Drenagem e Obras			
Ação/Tipo	Descrição			
650 P	Implantação do PDD	Plano Implantado	perc	20

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008
Anexo I - Metas e Prioridades
 Art. 4º. - Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000
 Lei de Responsabilidade Fiscal

Programas e Ações		Produto	Unid. Medida	Meta
Programa	0065 PRÓ-CIDADES Cachoeiro	SEMOSUR		
Objetivo	Melhorar a infra-estrutura urbana proporcionando condições sociais adequadas à população			
Ação/Tipo				
655 P	Implantação de Rede de Drenagem	Rede Implantada	ML	3.454
656 P	Realização de Tratamento Paisagístico	Área Tratada	un	8
657 P	Construção de Escadarias	Escadaria Construída	un	162
658 P	Construção de Muro de Arrimo	Muro Construído	m3	19.582,34
659 P	Contenção de Morros e Encostas	Morro/Encosta Contido	m3	14.760
660 P	Construção/Reforma de Praças	Praça Construída/Reformada	un	30
661 P	Pavimentação de Vias	Via Pavimentada	m2	174.124
662 P	Elaboração de Estudos e Projetos	Estudo/Projeto Elaborado	un	8
663 P	Implantação de Desenvolvimento Institucional	Plano Implantado	perc	20
664 P	Realização de Qualificação Profissional	Pessoa Qualificada	perc	20
665 P	Implantação de Centro de Inclusão Social	Centro Implantado	perc	20
666 P	Realização de Reassentamento Habitacional	Plano Executado	perc	20

Programas e Ações		Produto	Unid. Medida	Meta
Programa	0066 PROVIAS CACHOEIRO	SEMOSUR		
Objetivo	Planejar e executar o Plano Diretor de Drenagem e Obras			
Ação/Tipo				
670 P	Implantação de Frota de Intervenção Viária	Equipamento Adquirido	un	7

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008
Anexo de Metas Fiscais

Art. 4º, § 2º, inciso V - Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

		R\$ 1,00
Aumento Permanente da Receita	18.656.268	
(-) Aumento referente a Transferências Vinculadas	6.400.665	
Margem líquida de expansão	12.255.603	

A exigência desta estimativa foi introduzida pela Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal para assegurar que nenhuma despesa classificada como obrigatória de caráter continuado fosse criada, sem a devida fonte de financiamento para sua integral cobertura. Conforme o art. 17 da referida Lei, considera-se despesa obrigatória de caráter continuado aquela de natureza corrente, derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo, que fixe para o Estado a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

A estimativa do aumento permanente da receita para o exercício de 2008, foi realizada excluindo-se da receita as decorrentes de operações de créditos, da transferência do FUNDEF e de convênios, tendo em vista a vinculação dessas receitas à sua origem, o que inviabiliza sua utilização para as despesas obrigatórias de caráter continuado.

No projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para 2008, foi considerado como estimativa de acréscimo de receita, o aumento da arrecadação em relação ao exercício anterior do IR, ITBI, ISS, FPM, ICMS, IPVA e em função da implantação do Plano de Modernização Administrativa e Tributária – PMAT.

Do resultado dessa equação, obtém-se um acréscimo de receita na ordem de R\$ 18.656.268 (Dezoito milhões, seiscentos cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta e oito reais), que deduzidas as transferências ao FUNDEF, as de Convênios e de Operações de Crédito, chega-se a margem líquida para expansão das despesas de caráter continuado, no valor de R\$ 12.255.603 (Doze milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e três reais).

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008
Anexo de Metas Fiscais

Art. 4º, § 1º - Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000
 Lei de Responsabilidade Fiscal

Valores Correntes
 R\$ 1,00

Descrição	2008	2009	2010
Receita Total	172.500.000	198.375.000	228.130.000
Receita Fiscal Líquida	170.510.000	195.261.703	224.549.728
Despesa Total	169.900.000	197.747.200	227.497.000
Despesa Fiscal Líquida	164.510.700	188.891.203	217.355.548
Estoque da Dívida	44.667.875	46.170.613	48.205.352
Resultado Primário	5.999.300	6.370.499	7.194.180
Resultado Nominal	(5.485.916)	146.875	148.021

Valores Constantes
 R\$ 1,00

Descrição	2008	2009	2010
Receita Total	167.325.000	192.423.750	221.286.100
Receita Fiscal Líquida	165.394.700	189.403.852	217.813.236
Despesa Total	164.803.000	191.814.784	220.672.090
Despesa Fiscal Líquida	159.575.379	183.224.467	210.834.881
Estoque da Dívida	39.276.462	40.597.820	42.386.966
Resultado Primário	5.819.321	6.179.384	6.978.355
Resultado Nominal	(5.321.339)	142.469	143.580

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008
Anexo de Metas Fiscais

Art. 4º, inciso I, § 2º - Lei Complementar nº 101/00
Lei de Responsabilidade Fiscal

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS RELATIVAS AO ANO ANTERIOR

As metas fiscais constantes da Lei nº 5.798, de 15 de Dezembro de 2005, (LDO-2006), apresentam valores de receita e despesa, bem como, de resultados fiscais-primário e nominal, previstos em maio de 2005, envolto às interpretações dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 2000

A Lei nº 5.798/05 previu, em seu anexo de metas fiscais, receita e despesa municipal para o exercício de 2006, no valor de R\$ 110 milhões, resultado primário no valor de R\$ 3,9 milhões, resultado nominal nulo e, montante da dívida pública em R\$ 59,4 milhões.

Conforme os resultados efetivamente apurados pelo Município em 2006, a receita realizada alcançou o montante de R\$ 141,9 milhões e a despesa ficou em R\$ 140,8 milhões. O resultado primário, fez o montante de R\$ 12,9 milhões, enquanto que o estoque da dívida ficou em R\$ 41,1 milhões.

Observa-se, desta forma, que as metas previstas para o exercício de 2006 foram superadas, tendo em vista o aumento ocorrido na arrecadação de receitas.

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008
AnexoII-Metas Fiscais

Art. 4º, inciso II, § 2º - Lei Complementar nº 101/00
 Lei de Responsabilidade Fiscal

Memória e Metodologia de Cálculo

A receita total do Município para o próximo exercício de 2008 está estimada em R\$ 172.500.000,00 (cento e setenta e dois milhões, quinhentos mil reais), a preços de maio de 2007, constituindo-se as Receitas Correntes em R\$ 167.000.000,00 e as Receitas de Capital em R\$ 7.500.000,00, mantendo-se a expectativa de crescimento adotada quando da elaboração da LDO de 2007.

No exercício de 2006 a receita foi prevista em R\$ 130.000.000,00 e arrecadou-se ao final do exercício o valor de R\$ 141.911.792,24, ocasionando um superávit da ordem de R\$ 11.911.792,24, onde destacam-se o IR, ITBI, ISS, FPM, ICMS, IPVA dentre outras.

Para os exercícios subseqüentes – 2009 e 2010, apresenta-se o crescimento na ordem de 15%, sendo estimada para 2009 – R\$ 198.375.000,00 e para 2010 R\$ 228.130.000,00.

Com base na estimativa da receita, foram estabelecidos os limites para as despesas de cada exercício, dentro das prioridades estabelecidas pela Administração.

Está demonstrado, no Anexo de Metas Fiscais, o estoque da dívida correspondente à posição da dívida em dezembro de cada exercício, deduzidas as amortizações no período, bem como acrescidas as liberações efetuadas no mesmo período.

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008
Anexo II - Metas Fiscais

Art. 4º, § 2º, Inciso III - Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000
 Lei de Responsabilidade Fiscal

PATRIMONIO LÍQUIDO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Em R\$ 1,00

Patrimonio Líquido	2004		2005		2006	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Patrimonio/Capital	18.158.319	22,20%	19.835.907	19,20%	14.952.722	13,19%
Reservas	-		-		-	
Resultado Acumulado	63.633.514	77,80%	83.469.421	80,80%	98.422.143	86,81%
Total	81.791.833	100%	103.305.328	100%	113.374.865	100%

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008

Anexo II - Metas Fiscais

Art. 4º, § 2º, Inciso III - Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000

Lei de Responsabilidade Fiscal

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E APLICAÇÃO DE RECURSOS
OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

R\$ 1,00

Descrição	2004	2005	2006
Receitas de Capital	7.488.324	5.971.607	853.386
Alienação de Ativos	293.464	181.138	75
Despesas de Capital	28.307.613	17.385.033	12.631.743

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008

Anexo de Metas Fiscais

Art. 4º, § 1º - Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000

Lei de Responsabilidade Fiscal

Valores Correntes

R\$ 1,00

Descrição	2008	2009	2010
Receita Total	172.500.000	198.375.000	228.130.000
Receita Fiscal Líquida	170.510.000	195.261.703	224.549.728
Despesa Total	169.900.000	197.747.200	227.497.000
Despesa Fiscal Líquida	164.510.700	188.891.203	217.355.548
Estoque da Dívida	44.667.875	46.170.613	48.205.352
Resultado Primário	5.999.300	6.370.499	7.194.180
Resultado Nominal	(5.485.916)	146.875	148.021

Valores Constantes

R\$ 1,00

Descrição	2008	2009	2010
Receita Total	167.325.000	192.423.750	221.286.100
Receita Fiscal Líquida	165.394.700	189.403.852	217.813.236
Despesa Total	164.803.000	191.814.784	220.672.090
Despesa Fiscal Líquida	159.575.379	183.224.467	210.834.881
Estoque da Dívida	39.276.462	40.597.820	42.386.966
Resultado Primário	5.819.321	6.179.384	6.978.355
Resultado Nominal	(5.321.339)	142.469	143.580

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008
Anexo de Metas Fiscais

Art. 4º, inciso I, § 2º - Lei Complementar nº 101/00
Lei de Responsabilidade Fiscal

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS RELATIVAS AO ANO ANTERIOR

As metas fiscais constantes da Lei nº 5.798, de 15 de Dezembro de 2005, (LDO-2006), apresentam valores de receita e despesa, bem como, de resultados fiscais-primário e nominal, previstos em maio de 2005, envolto às interpretações dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 2000

A Lei nº 5.798/05 previu, em seu anexo de metas fiscais, receita e despesa municipal para o exercício de 2006, no valor de R\$ 110 milhões, resultado primário no valor de R\$ 3,9 milhões, resultado nominal nulo e, montante da dívida pública em R\$ 59,4 milhões.

Conforme os resultados efetivamente apurados pelo Município em 2006, a receita realizada alcançou o montante de R\$ 141,9 milhões e a despesa ficou em R\$ 140,8 milhões. O resultado primário, fez o montante de R\$ 12,9 milhões, enquanto que o estoque da dívida ficou em R\$ 41,1 milhões.

Observa-se, desta forma, que as metas previstas para o exercício de 2006 foram superadas, tendo em vista o aumento ocorrido na arrecadação de receitas.

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008
AnexoII-Metas Fiscais

Art. 4º, inciso II, § 2º - Lei Complementar nº 101/00
 Lei de Responsabilidade Fiscal

Memória e Metodologia de Cálculo

A receita total do Município para o próximo exercício de 2008 está estimada em R\$ 172.500.000,00 (cento e setenta e dois milhões, quinhentos mil reais), a preços de maio de 2007, constituindo-se as Receitas Correntes em R\$ 167.000.000,00 e as Receitas de Capital em R\$ 7.500.000,00, mantendo-se a expectativa de crescimento adotada quando da elaboração da LDO de 2007.

No exercício de 2006 a receita foi prevista em R\$ 130.000.000,00 e arrecadou-se ao final do exercício o valor de R\$ 141.911.792,24, ocasionando um superávit da ordem de R\$ 11.911.792,24, onde destacam-se o IR, ITBI, ISS, FPM, ICMS, IPVA dentre outras.

Para os exercícios subseqüentes – 2009 e 2010, apresenta-se o crescimento na ordem de 15%, sendo estimada para 2009 – R\$ 198.375.000,00 e para 2010 R\$ 228.130.000,00.

Com base na estimativa da receita, foram estabelecidos os limites para as despesas de cada exercício, dentro das prioridades estabelecidas pela Administração.

Está demonstrado, no Anexo de Metas Fiscais, o estoque da dívida correspondente à posição da dívida em dezembro de cada exercício, deduzidas as amortizações no período, bem como acrescidas as liberações efetuadas no mesmo período.

_____ **Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**
Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008
Anexo II - Metas Fiscais

Art. 4º, § 2º, Inciso III - Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000
 Lei de Responsabilidade Fiscal

PATRIMONIO LÍQUIDO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Em R\$ 1,00

Patrimonio Líquido	2004		2005		2006	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Patrimonio/Capital	18.158.319	22,20%	19.835.907	19,20%	14.952.722	13,19%
Reservas	-		-		-	
Resultado Acumulado	63.633.514	77,80%	83.469.421	80,80%	98.422.143	86,81%
Total	81.791.833	100%	103.305.328	100%	113.374.865	100%

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008

Anexo II - Metas Fiscais

Art. 4º, § 2º, Inciso III - Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000

Lei de Responsabilidade Fiscal

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E APLICAÇÃO DE RECURSOS
OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

R\$ 1,00

Descrição	2004	2005	2006
Receitas de Capital	7.488.324	5.971.607	853.386
Alienação de Ativos	293.464	181.138	75
Despesas de Capital	28.307.613	17.385.033	12.631.743

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
 Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008
 Anexo II - Metas Fiscais - Avaliação Financeira do IPACI
 Art. 4º, § 2º, Inciso IV - Lei Complementar nº. 101, de 04.05.2000
 Lei de Responsabilidade Fiscal

Bimestre: Março e Abril/2007

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	Previsão Anual		Receita Realizada		
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	No Exercício	Acumulado (Ex. Anterior 2006)
Receitas Previdenciárias RPPS (exceto Intra-orçamentárias)	R\$ 13.340.400,00	R\$ 13.340.400,00	R\$ 1.594.181,84	R\$ 2.096.724,27	R\$ 930.723,34
Receitas Correntes	R\$ 13.329.400,00	R\$ 13.329.400,00	R\$ 1.594.181,84	R\$ 2.096.724,27	R\$ 930.723,34
Receitas de Contribuições	R\$ 3.548.500,00	R\$ 3.548.500,00	R\$ 1.051.180,48	R\$ 1.070.622,15	R\$ 464.457,58
Pessoal Civil	R\$ 3.548.500,00	R\$ 3.548.500,00	R\$ 1.051.180,48	R\$ 1.070.622,15	R\$ 464.457,58
Contribuição de Servidor Ativo Civil	R\$ 3.500.000,00	R\$ 3.500.000,00	R\$ 1.043.345,62	R\$ 1.055.049,58	R\$ 460.477,15
Contribuição de Servidor Inativo Civil	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 6.866,62	R\$ 14.077,01	R\$ 3.885,92
Contribuição de Pensionista Civil	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 968,24	R\$ 1.495,56	R\$ 94,51
Receita Patrimonial	R\$ 3.733.400,00	R\$ 3.733.400,00	R\$ 536.355,39	R\$ 1.015.685,71	R\$ 465.928,36
Receitas Imobiliárias	R\$ 200.100,00	R\$ 200.100,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Receitas de Valores Mobiliários	R\$ 3.533.300,00	R\$ 3.533.300,00	R\$ 536.355,39	R\$ 1.015.685,71	R\$ 465.928,36
Outras Recietas Patrimoniais					
Outras Receitas Correntes	R\$ 6.047.500,00	R\$ 6.047.500,00	R\$ 6.645,97	R\$ 10.416,41	R\$ 337,40
Receitas de Capital	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Alienação de Bens	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Outras Receitas de Capital	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Receitas Previdenciárias RPPS (Intra-orçamentárias)	R\$ 4.870.900,00	R\$ 4.870.900,00	R\$ 1.944.411,49	R\$ 2.958.034,61	R\$ -
Repasse Previdenciário para cobertura de Deficit-RPPS	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Outros Aportes ao RPPS					
Repasse Previdenciários/Transferências Financeiras ref. Exerc. 2006					R\$ 915.938,19
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS	R\$ 18.211.400,00	R\$ 18.211.400,00	R\$ 3.538.593,33	R\$ 5.054.758,88	R\$ 1.846.661,53

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Dotação		Despesas Liquidadas		
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	No exercício	Acumulado (Ex. Anterior 2006)
Despesas Previdenciárias - RPPS (exceto Intra-orçamentárias)	R\$ 8.002.700,00	R\$ 8.002.700,00	R\$ 957.960,75	R\$ 1.833.988,58	R\$ 738.845,98
Administração	R\$ 1.083.700,00	R\$ 1.083.700,00	R\$ 39.995,96	R\$ 70.851,99	R\$ 40.235,10
Despesas Correntes	R\$ 1.001.700,00	R\$ 1.001.700,00	R\$ 38.141,96	R\$ 68.833,99	R\$ 37.215,10
Despesas de Capital	R\$ 82.000,00	R\$ 82.000,00	R\$ 1.854,00	R\$ 2.018,00	R\$ 3.020,00
Previdência Social	R\$ 6.000.000,00	R\$ 6.000.000,00	R\$ 811.023,00	R\$ 1.571.787,13	R\$ 599.004,63
Pessoal Civil	R\$ 6.000.000,00	R\$ 6.000.000,00	R\$ 811.023,00	R\$ 1.571.787,13	R\$ 599.004,63
Aposentadorias	R\$ 4.956.000,00	R\$ 4.956.000,00	R\$ 631.945,03	R\$ 1.234.707,82	R\$ 493.395,36
Pensões	R\$ 1.044.000,00	R\$ 1.044.000,00	R\$ 179.077,97	R\$ 337.079,31	R\$ 105.609,27
Outros Benefícios Previdenciários	R\$ 919.000,00	R\$ 919.000,00	R\$ 106.941,79	R\$ 191.349,46	R\$ 99.606,25
Outras Despesas Previdenciárias	R\$ 903.000,00	R\$ 903.000,00	R\$ 106.077,33	R\$ 189.715,54	R\$ 99.040,47
Compensação Previdenciária de Aposentadoria entre RPPS e RGPS	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Compensação Previdenciária de Pensões entre RPPS e RGPS	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Demais Despesas Previdenciárias	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 864,46	R\$ 1.633,92	R\$ 565,78
Despesas Previdenciárias - RPPS (Intra-orçamentárias)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Reserva de Contingência	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Reserva do RPPS	R\$ 10.158.700,00	R\$ 10.158.700,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total das Despesas Previdenciárias - RPPS	R\$ 18.211.400,00	R\$ 18.211.400,00	R\$ 957.960,75	R\$ 1.833.988,58	R\$ 738.845,98
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.580.632,58	R\$ 3.220.770,30	R\$ 1.107.815,55

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS			
	Exercício Anterior	No exercício	Mês anterior
Caixa	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Banco conta Movimento	R\$ 578.896,53	R\$ 5.690,03	R\$ 150.444,47
Aplicações Financeiras	R\$ 24.207.844,55	R\$ 28.011.044,88	R\$ 26.235.284,32
Total	R\$ 24.786.741,08	R\$ 28.016.734,91	R\$ 26.385.728,79

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	Previsão Anual		Receita Realizada		
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	No Exercício	Acumulado (Ex. Anterior 2006)
Receitas Correntes	R\$ 4.871.000,00	R\$ 4.871.000,00	R\$ 1.944.411,19	R\$ 2.958.034,61	R\$ -
Receitas de Contribuições	R\$ 4.865.200,00	R\$ 4.865.200,00	R\$ 1.263.887,09	R\$ 1.729.480,11	R\$ -
Pessoal Civil	R\$ 3.465.100,00	R\$ 3.465.100,00	R\$ 1.063.167,27	R\$ 1.451.549,95	R\$ -
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	R\$ 3.465.000,00	R\$ 3.465.000,00	R\$ 1.063.167,27	R\$ 1.451.549,95	R\$ -
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Outras Contribuições Previdenciárias (Parcelamento/Amortização)	R\$ 1.400.100,00	R\$ 1.400.100,00	R\$ 200.719,82	R\$ 277.930,16	R\$ -
Receita Patrimonial	R\$ -				
Receitas Imobiliárias	R\$ -				
Receitas de Valores Mobiliários	R\$ -				
Outras Receitas Patrimoniais	R\$ -				
Outras Receitas Correntes (Repasse Inativos)	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00	R\$ 680.524,10	R\$ 1.228.554,50	R\$ -
Receitas de Capital	R\$ -				
Alienação de Bens	R\$ -				
Outras Receitas de Capital	R\$ -				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 4.871.000,00	R\$ 4.871.000,00	R\$ 1.944.411,19	R\$ 2.958.034,61	R\$ -

OBSERVAÇÃO: No exercício financeiro de 2006 não haviam contas de receitas classificadas como intra-orçamentárias. Não há despesas intra-orçamentárias neste bimestre e no exercício anterior.

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008
Anexo II - Metas Fiscais - Demonstrativo das Projeções Atuariais e Previdenciárias
Art. 4º., § 2º., Inciso IV - Lei Complementar nº. 101, de 04.05.2000
Lei de Responsabilidade Fiscal

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL
2005 A 2078
LRF, art. 53, § 1º, inciso II – Anexo XIII

Ano	Receita	Despesas	Saldo
2005	2.632.071,33	3.021.878,74	-389.807,41
2006	2.624.588,71	3.957.192,65	-1.332.603,94
2007	2.640.975,74	4.063.735,78	-1.422.760,04
2008	2.662.443,20	4.050.533,29	-1.388.090,08
2009	2.679.983,03	4.124.307,19	-1.444.324,16
2010	2.698.828,52	4.163.213,70	-1.464.385,18
2011	2.705.911,37	4.414.390,99	-1.708.479,62
2012	2.722.530,16	4.496.214,49	-1.773.684,33
2013	2.733.270,43	4.685.473,43	-1.952.202,99
2014	2.746.192,23	4.832.352,87	-2.086.160,64
2015	2.759.079,21	4.973.594,26	-2.214.515,05
2016	2.770.217,13	5.146.614,00	-2.376.396,88
2017	2.775.019,00	5.437.852,41	-2.662.833,41
2018	2.740.732,48	6.890.973,98	-4.150.241,51
2019	2.738.686,36	7.437.035,26	-4.698.348,91
2020	2.732.808,73	8.039.286,50	-5.306.477,77
2021	2.709.222,83	9.095.657,67	-6.386.434,84
2022	2.706.045,71	9.617.284,23	-6.911.238,51
2023	2.699.978,21	10.194.810,15	-7.494.831,94
2024	2.696.461,14	10.723.179,58	-8.026.718,44
2025	2.697.941,68	11.056.924,04	-8.358.982,37
2026	2.701.279,02	11.621.921,64	-8.920.642,62
2027	2.696.162,54	11.923.113,81	-9.226.951,26
2028	2.698.553,49	12.206.401,57	-9.507.848,08
2029	2.702.213,15	12.407.746,65	-9.705.533,50
2030	2.709.757,01	12.606.194,99	-9.896.437,98
2031	2.711.422,49	12.849.672,60	-10.138.250,11
2032	2.714.021,84	13.030.524,93	-10.316.503,09
2033	2.718.931,11	13.194.350,41	-10.475.419,30
2034	2.724.072,95	13.277.490,42	-10.553.417,47

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
 Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008
 Anexo II - Metas Fiscais - Demonstrativo das Projeções Atuariais e Previdenciárias
 Art. 4º, § 2º, Inciso IV - Lei Complementar nº. 101, de 04.05.2000
 Lei de Responsabilidade Fiscal

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL
 2005 A 2078
 LRF, art. 53, § 1º, inciso II – Anexo XII

Ano	Receita	Despesas	Saldo
2035	2.733.299,38	13.364.240,30	-10.631.001,02
2036	2.740.089,48	13.398.014,57	-10.657.925,09
2037	2.745.789,10	13.442.550,13	-10.696.770,04
2038	2.752.595,71	14.260.593,30	-11.508.057,88
2039	2.728.981,86	14.473.089,06	-11.744.107,19
2040	2.724.328,38	14.700.035,21	-11.975.706,83
2041	2.723.152,35	14.958.538,71	-12.235.386,36
2042	2.717.778,51	15.265.874,25	-12.548.097,74
2043	2.709.600,48	15.359.190,07	-12.649.589,59
2044	2.709.223,92	15.443.847,84	-12.734.623,91
2045	2.709.187,00	15.392.007,20	-12.682.820,20
2046	2.713.903,40	15.404.736,59	-12.690.833,19
2047	2.713.815,33	15.538.438,30	-12.824.622,97
2048	2.708.755,38	15.455.182,30	-12.746.405,93
2049	2.711.983,14	15.374.243,12	-12.662.259,98
2050	2.714.811,81	15.289.255,82	-12.574.445,25
2051	2.716.583,35	15.200.799,33	-12.484.215,98
2052	2.717.418,81	15.079.365,92	-12.361.948,11
2053	2.719.697,34	14.851.969,70	-12.132.262,36
2054	2.728.929,40	14.701.388,88	-11.972.459,48
2055	2.729.631,45	14.518.332,07	-11.788.700,62
2056	2.733.808,35	14.337.754,90	-11.603.946,55
2057	2.737.593,30	14.157.884,77	-11.420.291,47
2058	2.741.202,10	14.043.714,23	-11.302.512,13
2059	2.741.480,48	14.384.888,71	-11.643.408,23
2060	2.723.785,81	14.224.595,14	-11.500.809,33
2061	2.727.024,95	14.210.357,20	-11.483.332,24
2062	2.724.005,86	14.328.649,97	-11.602.644,11
2063	2.715.593,56	14.175.219,81	-11.459.626,25
2064	2.719.434,59	14.149.015,48	-11.430.480,90
2065	2.715.581,55	14.135.465,14	-11.419.903,59
2066	2.713.223,01	13.969.575,47	-11.256.352,46
2067	2.716.923,79	13.832.330,06	-11.115.406,26
2068	2.720.548,19	13.884.043,12	-11.163.494,93
2069	2.716.811,95	13.732.413,07	-11.015.601,12
2070	2.720.829,31	13.640.841,24	-10.920.011,93
2071	2.722.993,96	13.670.740,14	-10.947.806,77
2072	2.719.509,86	13.554.190,63	-10.834.680,66
2073	2.723.480,85	13.453.828,82	-10.730.385,97
2074	2.727.112,38	13.489.240,18	-10.742.127,80
2075	2.724.788,48	13.369.847,75	-10.644.879,28
2076	2.728.551,48	13.288.341,82	-10.557.790,34
2077	2.729.987,00	13.262.512,57	-10.532.525,57
2078	2.729.555,40	13.218.074,94	-10.488.519,54

Nome do atuarial: Adilson Costa
 MIBA: Miba 1.032 MTb/RJ Telefone: (81) 341 2978

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008
Anexo II Metas Fiscais

Art. 4º, § 2º, Inciso V 0 Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000
 Lei de Responsabilidade Fiscal

Demonstrativo da Estimativa de Renúncia de Receitas

LEI / ANO	IPTU	ISSQN	ITBI	SERVIÇOS PÚBLICOS	MULTAS / JUROS	TOTAL
4960/2000	60.000,00					60.000,00
4970/2000	40.000,00	90.000,00	20.000,00			150.000,00
4983/2000	50.000,00	70.000,00				120.000,00
5005/2000	5.000,00	5.000,00	5.000,00			15.000,00
5042/2000		10.000,00				10.000,00
5170/2001	20.000,00	40.000,00	20.000,00			80.000,00
5265/2001	40.000,00				30.000,00	70.000,00
5266/2001	8.000,00				2.000,00	10.000,00
5320/2002				5.000,00		5.000,00
5345/2002	80.000,00	10.000,00		10.000,00	20.000,00	120.000,00
5394/2003	220.000,00	80.000,00				300.000,00
5403/2003		50.000,00				50.000,00
5408/2003					120.000,00	120.000,00
5410/2003		300.000,00				300.000,00
5436/2003	30.000,00					30.000,00
5446/2003	15.000,00			3.000,00	2.000,00	20.000,00
5492/2003	100.000,00					100.000,00
5500/2003		100.000,00				100.000,00
5503/2003		100.000,00				100.000,00
5516/2003	15.000,00				15.000,00	30.000,00
5519/2003		50.000,00				50.000,00
5525/2004	40.000,00	20.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	80.000,00
5535/2004	400.000,00					400.000,00
5547/2004	400.000,00				200.000,00	600.000,00
5594/2004	15.000,00			15.000,00		30.000,00
5604/2004	300.000,00			50.000,00	80.000,00	430.000,00
5651/2004					165.000,00	165.000,00
5659/2004	4.000,00					4.000,00
3467/1991		200.000,00				200.000,00
5784/2005					200.000,00	200.000,00
Total						3.949.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

RELATÓRIO

ASSUNTO: ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E RECURSOS RECEBIDOS E AS APLICAÇÕES NAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS NO MÊS DE OUTUBRO DE 2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, em obediência ao que preceitua o artigo 143, caput, da Constituição do Estado do Espírito Santo, combinado com o artigo 99 da Lei Orgânica Municipal, torna público a arrecadação de tributos e recursos recebidos e as aplicações nas unidades orçamentárias no mês de Outubro de 2007.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de novembro de 2007

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

ANEXO I

ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E RECURSOS RECEBIDOS – OUTUBRO DE 2007

RECEITAS	RS
Imposto Predial	49.883,02
Imposto Territorial Urbano	39.695,09
IRRF s/ Rendimentos de Trabalho	243.888,90
Imposto s/ Transm Bens Imóveis – ITBI	165.217,48
Imposto s/ Serviço de Qualquer Natureza – ISS	1.281.285,94
Taxa Control.Fiscal.Ambiental	11.500,99
Taxa Fisc Loc Inst e Funcionamento	29.481,30
Taxa de Fiscalização de Anúncio	1.629,02
Taxa Fisc.Obra Particular	5.154,43
Taxa Apreens.Depos.Liber.Animais	725,00
Taxa Lic.Fisc.Obra Logradouro - Lei 5921/2006	0,00
Contr p/ Custeio do Serviço de Iluminação Pública	324.064,78
Aluguéis	536,10
Dividendos	0,00
Rendimentos FUNDEF/FUNDEB	26.456,36
Rendimentos Fundo Saúde	13.303,34
Rendimentos MDE	172,27
Rendimentos CIDE	173,10
Remun Outros Dep Rec Vinculados	49.764,88
Remun Dep de Rec Não Vinculados	22.436,65
Serviços de Cemitérios	921,54
Serviços Pertinentes a Obras em Geral	7.841,65
Serviços Pertin Ativ Com e Outros de Fins Econômicos	4.154,59
Serviços Pertin a Higiene e a Saúde Pública	70,41
Serviços Diversos	1.220,14
Cota Parte Fundo de Participação dos Municípios – FPM	2.352.341,08
Dedução p/ FUNDEF/FUNDEB no FPM	(391.899,93)
Cota Parte Imp s/ a Propriedade Territorial Rural	21.657,93
Dedução p/ FUNDEF/FUNDEB no ITR	(1.442,37)
Transferências Fin Estados e Municípios LC 87/96	57.726,69
Dedução p/ FUNDEF/FUNDEB na LC 87/96	(9.617,26)
Demais Transferências da União	84.477,20
Compens.Financ.Extra.Min. - CEFEM	27.939,13
Cota - Parte Fundo Espec. Petróleo - FEP	94.801,91

Piso de Atenção Básica	273.587,50
Vigilância Sanitária	0,00
Programa de Saúde de Família	0,00
Programa Agentes Comunitários	259.092,00
Combate a Endemias	73.138,32
Combate a DST/AIDS	4.200,00
Aquisição de Medicamentos	58.810,26
Especialidade SUS	50.600,00
Projeto de Expansão e Consolidação do [Programa] Saúde da Família-PROESF	0,00
Farmácia Básica	0,00
Programa de Saúde Bucal	0,00
Centro Especialidades Odontológicas	0,00
Cerest/Renast	0,00
Planvigi	0,00
Sinavisa	0,00
Farmácia Popular	0,00
Bolsa Família	0,00
Demais transferências SUS	0,00
Ação Continuada	36.243,86
Programa Erradicação Trabalho Infantil - PETI	5.775,00
Programa Atenção Integral Família - PAIF	9.000,00
Bolsa Agente Jovem	0,00
Outras Transferências da União	0,00
Transferência Salário Educação	176.048,22
Prog.Dinheiro Direto Escola - PDDE	0,00
Alimentação Escolar - PNAE	107.348,13
Alimentação Escolar - PNAC	0,00
A Transportar	5.569.404,65
RECEITAS	RS
Transporte	5.569.404,65
Apoio Transporte Escolar	0,00
Saúde do Escolar - PNSE	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00
Outras Transferências FNDE	0,00
Participação no ICMS	4.365.361,99
Dedução p/ FUNDEF/FUNDEB no ICMS	(727.535,00)
Participação no IPVA	215.348,29
Dedução p/ FUNDEF/FUNDEB no IPVA	(14.358,04)
Cota Parte IPI/Exportação	117.351,98
Dedução p/ FUNDEF/FUNDEB no IPI/Exportação	(19.550,83)
Cota Parte Contr Int Dom Eco - CIDE	129.326,06
Fundo p/ Redução Desigualdades Regionais	91.107,82
Transferência Rec Fun Manut Ensino – FUNDEF/FUNDEB	3.024.271,60
Outras Transferências Convênios União	53.251,44
Alimentação Escolar SEDU/PMCI	0,00
Outras Transferências Convênios Estado	0,00
Multas e Juros de Mora dos Tributos	50.924,23
Multas Previstas na Legislação de Trânsito	41.878,16
Outras Restituições	25.162,27
Receita da Dívida Ativa – IPTU	161.104,09
Receita da Dívida Ativa – ISS	89.920,87
Receita da Dívida Ativa Outros Tributos	49.013,53
Receita da Dívida Ativa Não Tributária - Outras Receitas	97.440,73
Rec Administração Teatro – LEI – 4766/99	0,00

Receitas Gestão Serviços Bancários	0,00
Outras Receitas	58.914,74
Operação de Crédito BNDES – PMAT I	0,00
Operação de Crédito BNDES – PMAT II	0,00
Operação de Crédito BNDES – PNAFM	0,00
Operação de Crédito BNDES – Nosso Bairro	0,00
Operação de Crédito – Projeto Reluz	0,00
Operação de Crédito – Pro-Cidades	0,00
Operação de Crédito – Promob	0,00
Operação de Crédito – Provias	0,00
Alienação de Bens Móveis Recursos Não Vinculados	49,85
Outras Transferências de Convênios União	150.000,00
Outras Transferências de Convênios Estado	0,00
Outras Receitas	0,00
TOTAL	13.528.388,43

FONTE: Balancete do Município – outubro/2007

ANEXO II

APLICAÇÃO NAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS - OUTUBRO DE 2007

UNIDADES	R\$
Câmara Municipal	484.074,90
Procuradoria Geral	10.954,13
Controladoria Geral do Município	0,00
Secretaria Municipal de Governo	61.923,31
Secretaria Municipal de Comunicação Social	16.299,40
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito	4.011,08
Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento	29.935,18
Secretaria Municipal de Fazenda	83.842,45
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	1.683,46
Fundo Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim	72.176,50
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Cachoeiro de Itapemirim	7.134,99
Conselho Tutelar de Cachoeiro de Itapemirim	0,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	27.003,27
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	9.300,00
Secretaria Municipal de Arte e Cultura	86.700,00
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	51.817,38
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	5.715.321,01
Departamento de Obras	2.152,20
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	3.000,00
Fundo Municipal de Saúde	2.191.812,52
Secretaria Municipal de Educação	440.451,08
Desenvolvimento do Ensino	823.851,75
Fundo Municipal de Educação	2.939.834,80
Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos	3.976.177,77
TOTAL	17.039.457,18

FONTE: Balancete do Município – outubro/2007

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 212/2007 – RETIFICAÇÃO III

O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, torna público aos interessados que **retificou o Edital** de Pregão Presencial nº. 212/2007, Objetivando Aquisição de Material Hospitalar, passando a **abertura para o dia 10 de Dezembro de 2007, às 14:00 h. Credenciamento de 13:30 às 14:00 h.**, no mesmo dia e local. Edital completo e retificação à disposição na Sede da Gerência de Apoio às Licitações e na home page: www.cachoeiro.es.gov.br.

Pode entrar que a casa é sua.

SECRETARIAS

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e do Vice-Prefeito.

FALE COM O PREFEITO

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

ACONTECE EM CACHOEIRO

Informações sobre eventos e dicas importantes.

INDICADORES ECONÔMICOS

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de renda e população.

SERVIÇOS

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura

www.cachoeiro.es.gov.br



NOTÍCIAS

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, da cidade.

EDITAIS

Aqui você vê como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Contas públicas, licitações, processo e serviços.

HISTÓRIA E PERSONALIDADES

História do município, monumentos histórico e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer nossa história.

DOWNLOADS

Nesta página você consegue acessar as Leis, os Decretos, órgãos e Diário Oficial do Município.

Cachoeiro de Itapemirim

**AQUI O TRÁBALHO
NÃO PÁRA**